



Prefeitura Municipal de Nova Odessa
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº.211, DE 15 DE DEZEMBRO, DE 1965

"que dá nova redação ao § único, do artigo 1º, da Lei nº.162, de 17.12.64"

ARTHUR RODRIGUES AZENHA, Prefeito Municipal de Nova Odessa, Estado de São Paulo,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º) - O § único do artigo 1º, da Lei nº.162, de 17 de dezembro de 1964, terá a seguinte redação:

"Os prêmios serão de valor aproximado à cr\$.3.000- (três mil cruzeiros), cr\$.2.500-(dois mil e quinhentos cruzeiros) e cr\$.2.000-(dois mil cruzeiros), respectivamente, para os 1º, 2º e 3º colocados, podendo ser, a critério do Executivo, pagos em dinheiro ou material escolar, naqueles valores"

Art.2º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Odessa, aos 15 de dezembro de 1965,


ARTHUR RODRIGUES AZENHA
Prefeito Municipal

Publicada no Serviço de Administração na mesma data.


CARLOS ROBERTO
Secretário

